



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

PARECER ANUAL - 2025

O presente parecer, emitido pelo Conselho Fiscal, refere-se à análise das contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Caçador (IPASC), referente ao exercício de 2025. A análise foi realizada em sessão ordinária no dia 13 de março de 2026, com base nas demonstrações contábeis e documentos apresentados pela administração.

Conforme o Balanço Financeiro apresentado, a receita total do exercício foi de **R\$ 67.193.766,37**, enquanto as despesas totalizaram **R\$ 48.823.816,47**, resultando em **superávit financeiro no período**.

Quanto ao **Balanço Patrimonial**, o quadro de **Ativos e Passivos Financeiros do Instituto**, apresentado no **Anexo 14**, é o que segue:



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E

Unidade Gestora: (2308 / Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador)

Competência: 06/2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	190.529.738,01	172.261.965,88
ATIVO PERMANENTE	334.019.973,68	309.127.596,67
Total do Ativo	524.549.711,69	481.389.562,55
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.871.373,03	1.967.445,69
PASSIVO PERMANENTE	798.977.151,73	733.648.683,70
Total do Passivo	800.848.524,76	735.616.129,39
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	-276.298.813,07	-254.226.566,84

Cabe ressaltar que, no ano de 2025, a Prefeitura Municipal não efetuou integralmente os repasses devidos ao Instituto, sendo que a dívida do período totaliza **R\$ 11.626.448,25 (onze milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. O Instituto solicitou a regularização dos débitos por meio de ofícios encaminhados ao Poder Executivo, dos quais resultou proposta de parcelamento encaminhada ao Poder



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

Legislativo, a qual foi rejeitada. Até o presente momento, os valores permanecem pendentes de regularização. O IPASC segue em tratativas com os órgãos competentes, buscando solução viável tanto para o Município quanto para o Instituto de Previdência.

Ademais, durante o exercício de 2025 foram identificadas inconsistências em relatórios apresentados à análise deste Conselho, especialmente no que se refere às conciliações bancárias. Tais divergências decorrem, aparentemente, de limitações funcionais e estruturais do próprio instituto, não havendo, até o presente momento, indícios de malversação de recursos públicos ou prejuízo ao erário. Entretanto, essas falhas comprometem a precisão e a fidedignidade das demonstrações contábeis, não sendo possível afirmar com total segurança que estas representem, de forma íntegra, a real situação financeira do Instituto.

Importante destacar que este Conselho não exime os gestores de eventual responsabilidade por atos praticados no período analisado.

Diante das falhas constatadas, este Conselho recomenda a adoção das seguintes medidas corretivas, com vistas ao aprimoramento dos controles internos e à melhoria da confiabilidade das informações contábeis:

1. Promover a reestruturação dos setores internos do Instituto, assegurando que todas as atividades administrativas e contábeis sejam executadas em conformidade com as normativas aplicáveis, garantindo-se a adequada segregação de funções e, se necessário, a contratação de pessoal qualificado para o desempenho das atividades.
2. Designar servidor responsável pelas rotinas de pagamentos, lançamentos fiscais e conciliações bancárias, promovendo a devida capacitação técnica para o correto desempenho dessas funções.
3. Dar prosseguimento à auditoria contábil já solicitada e aprovada, com o objetivo de esclarecer as inconsistências apontadas, revisar os registros contábeis e assegurar a fidedignidade das demonstrações financeiras do Instituto.

Considerando o exposto e condicionando-se a aprovação das contas à implementação das medidas corretivas recomendadas, este Conselho Fiscal entende que a prestação de contas do exercício de 2025 deve ser considerada **REGULAR COM RESSALVAS**.

Dessa forma, este Conselho manifesta-se pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas referentes ao exercício financeiro de 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

E, para constar, lavra-se o presente parecer, que após lido e aprovado em sessão, segue assinado.

Caçador, 13 de março de 2026.

Conselho Fiscal
Carlinho José Bazzei
Presidente